



TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2.018
EDITAL N.º 117/2.018

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**”, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, Decreto n.º 007/2017, com suas alterações posteriores.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as disposições contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço global, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

O recebimento e abertura dos envelopes se darão **às 08h00 (MS), no dia 28 de agosto de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações e Contratos, localizados à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.selviria.ms.gov.br.

Os documentos impressos que integram o Edital, tais como: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e/ou “plotagens” serão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis),



das 07h00 às 13h00 (MS), devendo o interessado fornecer CD/ROM, “pen-drive”, papel sulfite a-4 ou outra forma compatível de reprodução para extração de cópias ou no site de licitações da Prefeitura, no endereço eletrônico.

Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1 O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa do ramo da construção civil/engenharia civil, para a construção de 03 (três) unidades habitacionais, para famílias de baixa renda, residentes no Município de Selvíria, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços de engenharia deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital, e dos anexos que fazem parte integrante do mesmo: Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto Básico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto que está sendo licitado e **que atenderem todas as condições exigidas no edital, para cadastramento até o dia 24 de Agosto de 2018 (3º terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta).**

2.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

b) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o município de Selvíria - MS, na data da licitação;



- d) o autor do projeto básico ou executivo.
- e) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- f) pessoa física.
- g) Servidor ou dirigente desta Prefeitura ou Câmara Municipal ou responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- j) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

2.3 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

3.2 Para o **cadastro** o licitante interessado deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até o dia 24/08/2018 (**terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**), a seguinte documentação:

3.2.1 Personalidade Jurídica:



a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito, de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

A) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante;

B) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

C.) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

C.1.) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

C.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

C.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

D.) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

D.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

D.2) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva, quando exigido.

D.3) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

3.2.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

3.2.4.1 Prova de Registro ou inscrição da Empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do **registro de seu responsável Técnico** (Certidão Pessoa Física);



3.2.4.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) obras e serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

3.2.4.3 Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

3.2.4.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, **profissional de nível superior** ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes.

3.3. Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 Trabalhista: através da apresentação de **cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado”** registrada na DRT ou de **anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**;

3.3.2 Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

3.3.3 Societário: através da apresentação do **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

3.4 DAS DECLARAÇÕES

3.4.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo IV*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF



da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

3.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (*Anexo III*) para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.

3.4.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).

3.4.4 Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação e localização prévia; (*anexo VIII*).

3.4.5 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, salvo exceção feita aos documentos que somente são emitidos com o CNPJ da matriz, que é a sede da empresa. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

3.4.5.1 Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

3.4.5.2 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4.1 Aos licitantes que atenderem a documentação de Cadastramento, conforme item 3 e subitens, será expedido o **Certificado de Registro Cadastral CRC**, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Selvíria/MS.

4.2. O Certificado de Registro Cadastral será expedido e entregue ao licitante para ser apresentada à CPL em envelope fechado no dia da realização do certame, sob pena de inabilitação.



4.3. O Certificado de Registro Cadastral, de que trata o subitem anterior, dispensará o licitante de apresentar a documentação de habilitação, previamente exigida, **exceto as Certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.**

4.3.1 O licitante proponente deverá apresentar o CRC juntamente com os documentos vigentes, dentro do envelope de habilitação, quando em atendimento ao item 4.3.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



5.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo anexo V*), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

5.4.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.4.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta apresentada.

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



5.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

6. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação “CRC” e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 117/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 02/2018**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**

- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Invólucro no. 02 - “**PROPOSTA**”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 117/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 02/2018**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **PROPOSTA**



6.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

6.3 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

6.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e 02 - “**PROPOSTA**”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

6.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.6 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral** junto a esta Prefeitura, e se for o caso, as certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.



7.2 Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, **art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

7.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

7.2.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

7.2.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expreso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.2.7 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

7.2.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.



7.2.9 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

7.2.10 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

7.2.11 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

7.2.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas, e ainda contendo os seguintes elementos:

8.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

8.1.2 Número do processo administrativo e desta licitação, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

8.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, prazo de execução da obra em dias corridos, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;



8.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

8.1.5 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

8.2.1 Planilha de preços e quantidades, devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.2.1.1 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.1.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.1.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela CPL, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2.2 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.2.2.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como, quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



8.2.2.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.2.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254). (...) licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.2.4 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.2.2.5 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.2.6 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.2.2.7 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.2.3 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

8.3 No envelope de proposta de preços deverá constar também as seguintes declarações da empresa licitante firmadas pelo seu representante legal:



8.3.1 Declaração expressa da empresa licitante assinada pelo seu representante legal de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3.2 Declaração expressa da empresa licitante assinada pelo seu representante legal de que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos.

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.4 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.5 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6 O **ENVELOPE Nº 1** referente à “**HABILITAÇÃO**” deverá ser entregue à CPL, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

9.6.1 Recebimento e conferência do Certificado de Registro Cadastral e documentos suplementares (vincendos) dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento;

9.6.2 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

9.6.3 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.6.4 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial;

9.6.5 Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.6.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



9.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme preconiza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todas as licitantes presentes da interposição de recurso.

10.3 A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.4 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

10.5 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas, conforme § 1º, art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

10.5.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

10.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

10.5.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



10.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito e/ou publicação, para que apresente nova proposta.

10.5.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 10.5.3.

10.6 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

10.6.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

10.6.2 Propostas de valor superior a **R\$ 167.602,65 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, ou;

10.6.3 Apresentar, na composição de seus preços:

10.6.3.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.6.3.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.6.3.3 Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;



10.6.3.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.6.3.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

10.6.3.6 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.7 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

10.8 A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

10.9 A CPL submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais.

10.10 A CPL lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da CPL, bem como assegurará que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.



11.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigida através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS):

11.3.1 Poderá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

11.3.2 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.2 Julgamento das propostas;

12.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município de Selvíria/MS, e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS), devendo observar os seguintes requisitos:



12.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

12.3.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

12.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 A critério do Prefeito Municipal poderá esta licitação:

13.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.1.2 Ser revogada se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

13.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

13.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:



13.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

13.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no Anexo VI.

14.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, depois de esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

14.4 Se, dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



14.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

15.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

15.2 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da (s) obra (s), cientificando à CONTRATADA tal decisão.

15.3 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

16. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta de programa de trabalho, consignado no Orçamento Programa vigente em 2018, conforme segue:

02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

02.017.08.244.0020.1.232 – Construção, Adaptação e Reforma de Casas Populares de Interesse Social

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

81.503 – Outras Transferências do Estado – (FIS)

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão processados através de medições da obra executada mensalmente. O Engenheiro Civil do Município deverá conferir os laudos de medições apresentados pela empresa contratada e atestar que estão corretos e aptos para pagamento.



17.2 Após conferência dos Laudos de Medições pelo Engenheiro Civil da Prefeitura a empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados e aprovados no período. Com a Nota Fiscal atestada no verso o Departamento de Contabilidade providenciará a liquidação e o pagamento da despesa orçamentária, em até 20 dias contados da data da emissão do documento fiscal.

17.3 Demais condições constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO.

18.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

20.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

20.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

20.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

20.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

20.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

20.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1 Devolução de garantia;

20.4.2 Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

20.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1 A CPL dirimirá as dúvidas que suscitem neste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, protocoladas no Dep. de Tributos (Protocolo Geral) e dirigidas à Comissão/Presidente, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

21.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

21.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

21.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como, da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes



Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.16 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.17 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

21.18 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo VI) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.19 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Procuração

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IV - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

Anexo VIII - Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

Anexo IX - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo X – Projeto Básico

Anexo XI – Memorial Descritivo

Anexo XII – Planilha Orçamentária

Anexo XIII – Quadro de Composição do BDI

21.20 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.21. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado e demais veículos pertinentes, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvília - MS, 08 de Agosto de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.**

PODERES: Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO II
Modelo de Proposta

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

DO OBJETO

Execução de obra de engenharia civil, para construção de 03 (três) unidades habitacionais, para famílias de baixa renda, residentes no Município de Selvíria, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os serviços de engenharia deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital, e dos anexos que fazem parte integrante, sendo eles:

- 1- Projeto Básico;
- 2- Memorial Descritivo;
- 3- Cronograma Físico Financeiro;
- 4- Planilha Orçamentária.

DO VALOR DA PROPOSTA

O Valor Global da Proposta demonstrado na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro, elaborados por esta empresa é de R\$
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:

Conta:

Banco:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

EDITAL N° 117/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC ou
CIC n.º _____ sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos**
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade e CPF do declarante



ANEXO IV

EDITAL N° 117/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7° DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇO N.º, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item ... do Edital da Tomada de Preços n° .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20...

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro: _____, CEP: _____-____, na cidade de _____ - _____, por seu representante legal, o senhor _____, nacionalidade _____, estado civil: _____, portador do RG. n.º _____ SSP/__, inscrito no CPF: _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____-____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º xxxx/2018, do Edital xxxx/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para a execução de obra de engenharia civil, para construção de 03 (três) unidades habitacionais, para famílias de baixa renda, residentes no Município de Selvíria, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.



Os serviços de engenharia deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital, e dos anexos que fazem parte integrante, sendo eles: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

2.2 Os pagamentos serão processados através de medições da obra executada mensalmente. O Engenheiro Civil do Município deverá conferir os laudos de medições apresentados pela empresa contratada e atestar que estão corretos e aptos para pagamento.

2.3 Após conferência dos Laudos de Medições pelo Engenheiro Civil da Prefeitura a empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados e aprovados no período. Com a Nota Fiscal atestada no verso o Departamento de Contabilidade providenciará a liquidação e o pagamento da despesa orçamentária, em até 20 dias contados da data da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, juntamente com o Relatório, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.

3.3 O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.



3.6 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da (s) obra (s), cientificando à CONTRATADA tal decisão.

4.3 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

4.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

4.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

4.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação modalidade Tomada de Preços xxxxx/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, na esfera administrativa ou judicial.

5.3 Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

5.4 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

5.5 Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

5.7 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

5.8 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.9 Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.10 É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

5.11 As Medidas Administrativas ou Judiciais deverão necessariamente serem realizadas em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.



5.12 Cumprir fielmente e com o devido zelo, responsabilidade e eficiência os serviços assumidos, diante do atendimento a todos os requisitos do Edital;

5.13 Observar todas as disposições contidas no contrato a ser firmado, de forma que o resultado seja a perfeita execução dos serviços, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

6.2 O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

6.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

6.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

6.5 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de tomada de preços n° xxx/2018, constituem obrigações do Município:

6.6 Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

6.7 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.8 Outorgar procuração ao contratado, se necessário for, conferindo-lhe os poderes para representar o município nos processos administrativos e judiciais.



6.9 A contratante deverá arcar com os custos processuais, caso seja necessário, as taxas de serviços cobrados pelos Cartórios, em qualquer instância, inclusive perícias judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

7 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

8 Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A contratada para a prestação dos serviços deverá efetuar a construção das unidades habitacionais residenciais com área de 38,40 m² nos locais determinados, conforme Laudo Técnico Social, no Município de Selvíria/MS.

9.2 A contratada deverá dispor dos profissionais e todos os materiais necessários para a execução do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10 Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato, salvo no caso de prorrogação de prazo, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação em índice oficial vigente, ou outro índice que vier a substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A rescisão do contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

11.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;



11.1.3 judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.



12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta de programa de trabalho, consignado no Orçamento Programa vigente em 2018, conforme segue:



02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS

02.017.08.244.0020.1.232 – Construção, Adaptação e Reforma de Casas Populares de Interesse Social

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

81.503 – Outras Transferências do Estado –)FIS)

Fonte 70.071 – Recursos Hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

p/ Contratada.

Testemunhas:

RG:

RG:



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal



ANEXO VIII

Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

TOMADA DE PREÇOS Nº20...

(NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF nº....., sediada a Rua/Av.....,
nº....., Bairro....., Cep:....., Município de -, declara
sob as penas da lei, que tem disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado,
equipamento e instalações, durante toda a execução do contrato, necessários e essenciais
para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(a)
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Construção de uma residência com área de 38,40 m².

Local: Conforme laudo técnico social

Descrição dos Itens	Valor	%	1 Mês		2 Mês		3 Mês	
	Total							
SERVIÇOS PRELIMINARES	880,96	1,94	880,96	100%				
INFRA-ESTRUTURA: BALDRAME/SAPATA CORRIDA	3.207,52	7,06	3.207,52	100%				
ALVENARIA E ESTRUTURA	5.607,15	12,34	2.803,57	50%	2.803,58	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDES	6.820,87	15,01	3.410,44	50%	3.410,44	50%		
COBERTURA	7.089,50	15,60			4.962,65	70%	2.126,85	30%
ESQUADRIAS	7.679,98	16,90			1.536,00	20%	6.143,98	80%
PISOS E REVESTIMENTOS	2.058,52	4,53			1.029,26	50%	1.029,26	50%
PINTURA	2.765,40	6,09					2.765,40	100%
INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, ESGOTO E PEÇAS		3,03			550,50	40%	825,74	60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	1.376,24						
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.804,62	6,17			1.121,85	40%	1.682,77 60%
PEÇAS	1.608,84	3,54			643,54	40%	965,30 60%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.248,27	7,15			649,65	20%	2.598,62 80%
LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	291,37	0,64					291,37 100%
SUB-TOTAL	45.439,24	100,00	10.302,49		16.707,46		18.429,30
BDI-22,95%	10.428,31		2.364,42		3.834,36		4.229,52
TOTAL	55.867,55		12.666,91		20.541,82		22.658,82

JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR
ENGENHEIRO CIVIL-CREA-5060760080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO X
PROJETO BÁSICO
(ARQUIVOS DIGITAIS CAD)



ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: *Construção de uma residência com área de 38,40 m²*

LOCAL: *Conforme Laudo Técnico Social*

01. Alicerces: *Serão executados em alvenaria de embasamento sobre terreno previamente apiloado, até uma profundidade média de 30 cm, brocas com diâmetro de 20 cm e profundidade igual a 2,00 m. a cada encontro de paredes.*

Toda a ferragem será utilizada ferro 5/16", estrivada a cada 15 cm com ferro 4,2 mm(CA-60).

A impermeabilização será feita com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3, rica em Vedacit, recebendo posterior pintura com tinta neutrol

02. Alvenaria: *Executada em tijolo furado 9x19x19, assentados com argamassa mista com, cal hidratado 9mm, com cinta de amarração com ferro de 5/16" (viga seca) com 2 barras de 5/16" na altura do peitoris e janelas, no respaldo vigas a critério do responsável técnico.*

03. Revestimento: *As parede internas e externas rebocadas com argamassa de cal cimento e areia. O banheiro e a cozinha com barrado impermeável até 1,50 m de altura.*

04. Cobertura: *Telha cerâmica em toda a construção.*

05. Pisos: *Todos os compartimentos internos receberá piso em concreto desempenado.*

06. Esquadrias: *Todas as esquadrias da construção será de ferro.*

07. Instalações Hidráulicas e Sanitárias: *Conforme especificações normativas da ABNT.*

08. Instalações Elétricas: *Conforme as normas técnicas da ELEKTRO.*

9. Forro: *Toda a construção não receberá forro.*

10. Pintura: *As paredes externas pintadas com tinta látex; as esquadrias metálicas pintadas com tinta esmalte sintético e as esquadrias de madeira pintadas com tinta à óleo.*

11. Responsabilidades técnicas: *O responsável técnico somente se responsabilizará pela obra Construída de acordo com este **Memorial Descritivo** e o Projeto aprovado.*

12. Limpeza da obra: *A Construção deverá ser entregue, limpa e em perfeitas condições de uso.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS					
ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 1 CASA COM ÁREA DE 38,40 M2					
LOCAL: CONFORME LAUDO TÉCNICO SOCIAL			SINDUSCON JUNHO/2018-SINAP JAN/2018		
DESCRIÇÃO	SIDUSCON	UNID.	QUANT.	PREÇO-R\$	TOTAL-R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES					
Locação da Obra:- execução de gabarito de madeira	2010	m ²	38,40	6,56	251,90
Placa da Obra	2002	m ²	2,00	262,50	525,00
Limpeza do Terreno	2012	m ²	38,40	2,71	104,06
SUB-TOTAL					880,96
INFRA-ESTRUTURA: BALDRAME/SAPATA CORRIDA					
Escavação de valas em terra , até 2,00 m	7001	m ³	3,45	35,19	121,40
Apiloamento de fundo de vala com maço de 30 kg	7011	m ²	11,52	16,24	187,08
Impermeabilização com tinta betuminosa, 2 demãos	10007	m ²	7,68	65,00	499,20
Prep.de concreto com betoneira fck=15 Mpa e aplicação - infra estrutura e super estrutura	9019/9025	m ³	4,00	475,45	1.901,80
Armadura infra-estrutura 5/16	9007	kg	61,26	8,13	498,04
SUB-TOTAL					3.207,52
ALVENARIA E ESTRUTURA					
Alv. Tijolo furado 9x19x19 cm, assentado com argamassa mista com cal hidratado 9mm	11004	m ²	115,33	44,30	5.109,11
Aço CA-60 5/16"	9007	kg	61,26	8,13	498,04
SUB-TOTAL					5.607,15
REVESTIMENTO DE PAREDES					
Chapisco interno no traço de 1:3	14001	m ²	115,33	4,63	533,97
Chapisco externo traço de 1:3	14014	m ²	101,00	4,63	467,63
Reboco interno	14002	m ²	115,33	26,90	3.102,37
Reboco externo	14015	m ²	101,00	26,90	2.716,90
SUB-TOTAL					6.820,87
COBERTURA					
Madeiramento para telha cerâmica - vão de 6,26m	12001	m ²	56,25	74,08	4.167,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Cobertura com telha cerâmica do tipo romana comercial	12014	m ²	56,25	48,49	2.727,56
Cumeeira cerâmica com emboçamento	12016	m ²	8,15	23,92	194,94
SUB-TOTAL					7.089,50
ESQUADRIAS					
P.ferro laminada industrializada (portal,guarnição,dobradiça e fechadura interna)-0,80x2,10	13006	m ²	1,68	527,83	886,75
P.ferro laminada industrializada (portal,guarnição,dobradiça e fechadura interna)-0,70x2,10	13006	m ²	5,04	517,83	2.609,86
P.ferro laminada industrializada (portal,guarnição,dobradiça e fechadura interna)-0,60x2,10	13006	m ²	1,68	517,83	869,95
Veneziana (1,20x1,00)m	13009	unid.	3,00	948,61	2.845,83
Basculante (0,40x0,60)cm com vidro	13001	m ²	0,24	449,62	107,90
Basculante (0,80x1,00)cm com vidro	13001	m ²	0,80	449,62	359,69
SUB-TOTAL					7.679,98
PISOS E REVESTIMENTOS					
Piso em concreto desempenado, esp-6,00cm	16003	m ²	38,44	36,65	1.408,82
Calçada perimetral e=5,00 cm em concreto	16011	m ²	16,44	39,52	649,70
SUB-TOTAL					2.058,52
PINTURA					
Pintura esmalte sobre esquadrias de ferro em 2 demãos	18018	m ²	12,00	27,59	331,08
Pintura interna e externa com tinta latex com 3 demão	18009	m ²	216,00	11,27	2.434,32
SUB-TOTAL					2.765,40

DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.	PREÇO-R\$	TOTAL-R\$
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ESGOTO E PEÇAS					
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
Adaptador PVC sold. Curto para registro 25 mmx3/4"	23034	unid.	1,00	4,08	4,08
Adaptador PVC sold. Com flange e anel de borracha 25mmx3/4"	23042	unid.	1,00	19,38	19,38
Tê pvc sold. 25mmx25mm	23057	unid.	1,00	14,59	14,59
Joelho 90° pvc sold. Marrom 25mm x 1/2"	23052	unid.	3,00	10,77	32,31
Registro de gaveta bruto 1"	23060	unid.	1,00	33,16	33,16
Registro de pressão 3/4" c / canopla	23085	unid.	1,00	80,34	80,34
Tê pvc sold. Com bucha latão 25mmx25mm	23057	unid.	2,00	14,59	29,18
Tubo de pvc rígido soldável 25mm	23008	m	12,00	17,07	204,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Tubo de pvc rigido soldável 32mm	23009	m	18,00	23,73	427,14
Torneira de bóia pvc 3/4"	23087	unid.	1,00	73,83	73,83
CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON	sinap 1030	unid.	1,00	27,50	27,50
Caixa d'água plástica com tampa 500 litros	23118	unid.	1,00	215,36	215,36
Rasgo em alvenaria para tubulações, diam. 1/2 a 1"	23001	m	15,00	4,60	69,00
Enchimento em alvenaria com argamassa	23004	m	15,00	7,42	111,30
RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	sinap 21059	unid.	1,00	34,23	34,23
SUB-TOTAL					1.376,24
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
Ralo Sifonado 100mmx40mm	24107	pç	1,00	38,13	38,13
Joelho 90° pvc esgoto 100 mm	24050	pç	2,00	26,32	52,64
Joelho 90° pvc esgoto 50 mm	24048	pç	1,00	12,11	12,11
Joelho 90° pvc esgoto 40 mm	24047	pç	6,00	10,99	65,94
Tubo de pvc esgoto 100 mm	24016	m	18,00	16,80	302,40
Tubo de pvc esgoto 50 mm	24014	m	6,00	15,20	91,20
Tubo de pvc esgoto 40 mm	24013	m	6,00	10,92	65,52
Caixa de gordura 40x40x40 cm alv. 1,2 vez. ,com tampa de concreto	24113	pç	1,00	239,08	239,08
Caixa de oassagem 60x60x60 cm alv. 1,2 vez com tampa de concreto	24111	pç	1,00	412,45	412,45
Fossa septica alv.1 vez 1,92m3 - 160x80x190cm	24.122	unid.	1,00	1.303,36	1.303,36
COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	sinap 3468	unid.	5,00	24,60	123,00
ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	sinap 122	unid.	1,00	49,05	49,05
COTOVELO DE REDUCAO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	sinap 3462	unid.	3,00	6,76	20,28
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	sinap 3143	unid.	4,00	7,05	28,20
LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	sinap 3884	unid.	1,00	1,26	1,26
SUB-TOTAL					2.804,62
PEÇAS					
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M	sinap 86894	unid.	1,00	192,08	192,08
Bacia sanitária c/caixa acoplada	26002	unid.	1,00	556,19	556,19
Torneira de ferro para pia,lavatório e tanque	26035	unid.	3,00	78,38	235,14
CHUV. COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	sinap 1367	unid.	1,00	141,35	141,35
Lavatório de louça branca com coluna	26009/26010	unid.	1,00	250,79	250,79
Saboneteira de louça 75x150mm	26016	unid.	1,00	50,91	50,91
Porta papel com rolete	26018	unid.	1,00	71,17	71,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Assento sanitário extra macio cipla	26005	unid.	1,00	52,97	52,97
cabide de louça	26020	unid.	1,00	58,24	58,24
SUB-TOTAL					1.608,84
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Isolador para baixa tensão (pimentão)	22291	unid.	1,00	11,54	11,54
Rasgo em alvenaria para tubulações,diam. 1/2a1"	22001	m	18,00	4,60	82,80
Enchimento em alvenaria com argamassa	22004	m	18,00	3,32	59,76
Eletroduto de polietileno de bitola 1/2"	22007	m	13,00	11,45	148,85
Eletroduto de polietileno de bitola 3/4"	22008	m	5,00	12,07	60,35
Quadro de distribuição para 8 disjuntores	22086	unid.	1,00	204,58	204,58
Fio de cobre isolamento 750V 6,0mm²	22126	m	15,00	6,71	100,65
Fio de cobre isolamento 750V 10,0mm²	22127	m	15,00	8,09	121,35
Caixa estampada de ferro 4'x4'x2'	22047	unid.	13,00	7,35	95,55
Fio de cobre isolamento 750V 2,5mm²	22124	m	90,00	4,27	384,30

DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.		TOTAL-R\$
Isolamento plástico com prego 30x30	22.293	unid.	40,00	1,62	64,80
Dijuntor monopolar tipo DQ 30A	22.97	unid.	3,00	77,83	233,49
Interruptor 1 teclas simples	22.37	unid.	4,00	13,43	53,72
Tomada universal 2P	22.40	unid.	6,00	17,78	106,68
Soquete sem lâmpada	22.212	unid.	4,00	2,10	8,40
lâmpada incandescente 120/220V 100W	22.221	unid.	5,00	2,29	11,45
Padrão Bifásico		unid.	1,00	1.500,00	1.500,00
SUB-TOTAL					3.248,27
LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					
Limpeza e entrega	21.6	m²	38,44	7,58	291,37
SUB-TOTAL					291,37
TOTAL PARCIAL					45.439,24
BDI - 22,95 %					10.428,31
TOTAL GERAL					55.867,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR
ENGENHEIRO CIVIL-CREA-5060760080

ANEXO XIII - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

Proponente:	Prefeitura Municipal de Selvíria
Contrato (n°):	
Ministério:	
Objeto:	Construção de unidades habitacionais

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	2,50%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS	5,00%		Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	0,00%		-	-	-
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	22,95%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Local e data

Responsável Técnico

Responsável